



# Fortaleza

PREFEITURA

## Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

### CONTRATO Nº 147/2021

A SECRETARIA MUNICIPAL DOS DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL (SDHDS), inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.991.232/0001-60, com sede na Rua Padre Pedro de Alencar, nº 2230 - Messejana – Fortaleza/CE, CEP: 60873-082, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu secretário, **FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO**, CPF N.º 260.223.893-72, cédula de identidade n.º 90002046070 SSP/CE, residente e domiciliado nesta urbe, e a empresa **R DE L ALVES -ME**, com CNPJ 24.043.109/0001-74 com sede na Av Bernardo Manuel 9380, parque dois irmãos Fortaleza - CE, CEP:60.761-282, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por **RENAN DE LIMA ALVES**, brasileiro, CPF 019.126.003-74, portador de Identidade nº 2003002148779 SSP CE, residente e domiciliado na Rua Antônio Teixeira Leite, 636 A Serrinha, CEP 60.742-815, Fortaleza/CE, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto a futura e eventual aquisição de material de expediente, consumos e correlatos para atender as necessidades da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos e Desenvolvimento Social (SDHDS) do município de Fortaleza/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
<b>LOTE 05</b>					
.01	CLIPS GALVANIZADO 2/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 2/0, para papel em aço galvanizado, nº 2/0, cx c/100 unids.	Cx	650	R\$ 2,99	R\$ 1.943,50
.02	CLIPS GALVANIZADO 3/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALVANIZADO 3/0, para papel em aço galvanizado, nº 3/0, cx c/50 unids.	Cx	700	R\$ 2,79	R\$ 1.953,00
.03	CLIPS GALVANIZADO 4/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALVANIZADO 4/0, para papel em aço galvanizado, nº 4/0, cx c/50 unids.	Cx	580	R\$ 2,79	R\$ 1.618,20
.04	CLIPS GALVANIZADO 6/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALVANIZADO 6/0, para papel em aço galvanizado, nº 6/0, cx c/50 unids.	Cx	450	R\$ 3,69	R\$ 1.660,50
.05	CLIPS GALVANIZADO 8/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS GALVANIZADO 8/0, para papel em aço galvanizado, nº 8/0, cx c/25 unids.	Cx	380	R\$ 3,69	R\$ 1.402,20
.08	CLIPS 4/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 4/0, para papel em aço niquelado, nº 4/0, cx c/50 unids.	CX	140	R\$ 2,55	R\$ 357,00
.09	CLIPS 6/0. ESPECIFICAÇÃO: CLIPS 6/0, para papel em aço niquelado, nº 6/0, cx c/50 unids.	CX	400	R\$ 3,95	R\$ 1.580,00
.10	FITA ADESIVA COLORIDA. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA COLORIDA - PCT, 12mm x 10m pct c/ 10unid.	Pct	220	R\$ 6,50	R\$ 1.430,00
.13	FITA ADESIVA MARROM 19MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MARROM - UNID, 19mm x 50m, Fita Adesiva Marrom, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensao 19mm x 50m.	Rolo	800	R\$ 7,30	R\$ 5.840,00



# Fortaleza

PREFEITURA

## Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

	Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.				
.14	FITA ADESIVA MARROM 45MM x 45M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MARROM - UNID, 45mm x 45m, Fita Adesiva Marrom, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensao 45mm x 45m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	Rolo	500	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00
.15	FITA ADESIVA MARROM 48MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA MARROM - UNID, 48mm x 50m, Fita Adesiva Marrom, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensao 48mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	Rolo	900	R\$ 5,80	R\$ 5.220,00
.16	FITA ADESIVA TIPO DUREX - 12MM x 10M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TIPO DUREX, 12mm x 10m pct c/10 unid, Fita durex polipropileno pequena 12 x 10 m, transparente. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	Pct	300	R\$ 7,60	R\$ 2.280,00
.17	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 19MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 19mm x 50m, Fita Adesiva Transparente, em polipropileno, dimensoes largura minima de 19 mm e maxima de 50 mm x comprimento 50 m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	Rolo	550	R\$ 1,70	R\$ 935,00
.18	FITA ADESIVA TRANSPARENTE - 45MM x 45M. ESPECIFICAÇÃO: FITA ADESIVA TRANSPARENTE, 45mm x 45m, Fita Adesiva Transparente, em polipropileno, dimensoes largura minima de 45 mm e maxima de 45 mm x comprimento 50 m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	Rolo	550	R\$ 3,65	R\$ 2.007,50
.23	FITA DECORATIVA EM CETIM - 20MM X 10M. ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA EM CETIM 20MM X 10M, Composição: 100% Cetim, Fita Decorativa em cetim cores variadas, dimensoes largura minima de 20 mm e maxima de 10 mm. Embalagem: unidade separada com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. Embalagem com 10 unidades.	pct	200	R\$ 112,00	R\$ 22.400,00
.25	FITA DECORATIVA EM CETIM - 10MM X 10M. ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA EM CETIM 10MM X 10M, Composição: 100% Cetim, Fita Decorativa em cetim cores variadas, dimensoes largura minima de 10 mm e maxima de 10 mm. Embalagem: unidade separada com dados de identificacao do produto e marca do fabricante. Embalagem com 10 unidades	pct	200	R\$ 80,80	R\$ 16.160,00
.26	FITA DECORATIVA - 20MM X 30M. ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA 20MM X 30M, Composição: 100% poliéster, Fita Decorativa cores variadas, em poliéster, dimensoes largura minima de 22 mm e maxima de 30 mm. Embalagem: unidade separada com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	Rolo	300	R\$ 6,10	R\$ 1.830,00
.27	FITA DECORATIVA - 30MM X 30M. ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA 30MM X 30M, Composição: 100% poliéster, Fita Decorativa cores variadas, em poliéster, dimensoes largura minima de 30 mm e maxima de 30 mm. Embalagem: unidade separada com dados de identificacao do produto e marca do fabricante.	Rolo	240	R\$ 9,95	R\$ 2.388,00



# Fortaleza

PREFEITURA

## Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

.28	FITA DECORATIVA - 50MM X 10M. ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA 50MM X 10M, Composição: 100% poliéster, Fita Decorativa cores variadas, em poliéster, dimensões largura mínima de 50 mm e máxima de 10 mm. Embalagem: unidade separada com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Rolo	220	R\$ 8,70	R\$ 1.914,00
.29	FITA DECORATIVA 15MM X 30M. ESPECIFICAÇÃO: FITA DECORATIVA 15MM X 30M, Composição: 100% poliéster, Fita Decorativa cores variadas, em poliéster, dimensões largura mínima de 15 mm e máxima de 30 mm. Embalagem: unidade separada com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Rolo	1600	R\$ 6,00	R\$ 9.600,00
.30	FITA GOMADA - 38MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA, 38mm x 50m, Fita Adesiva Gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 38mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	Rolo	500	R\$ 25,05	R\$ 12.525,00
.31	FITA GOMADA - 45MM x 50M. ESPECIFICAÇÃO: FITA GOMADA, 45mm x 50m, Fita Adesiva Gomada, fabricada em polipropileno, adesivo em resina de borracha natural, rolo com dimensão 45mm x 50m. Embalagem: unidade separada com material anti-adesivo, contendo a marca do fabricante.	Rolo	500	R\$ 30,95	R\$ 15.475,00
.39	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 106/8. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 106/8, galvanizado, cx c/ 5000 unid.	CX	180	R\$ 22,95	R\$ 4.131,00
.40	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/10. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 23/10, galvanizado, cx c/ 5000 unid.	Cx	170	R\$ 20,70	R\$ 3.519,00
.41	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/13. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 23/13, galvanizado, cx c/ 1000 unids.	Cx	600	R\$ 7,97	R\$ 4.782,00
.42	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 23/6. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 23/6, galvanizado, cx c/ 1000 Unids.	Cx	600	R\$ 6,95	R\$ 4.170,00
.43	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 25/10. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 25/10, galvanizado, cx c/ 3000 Unids.	Cx	100	R\$ 7,15	R\$ 715,00
.44	GRAMPO P/ GRAMPEADOR, TAMANHO 26/6. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO P/ GRAMPEADOR, tamanho 26/6, cobreado, cx c/ 5000 unids.	Cx	600	R\$ 10,50	R\$ 6.300,00
.45	GRAMPO TRANÇADO Nº 01. ESPECIFICAÇÃO: GRAMPO TRANÇADO Nº 01, cx c/12 unids.	Cx	120	R\$ 2,00	R\$ 240,00
.49	PERCEVEJO COLORIDO N 2. ESPECIFICAÇÃO: PERCEVEJO COLORIDO C/50 UNID, Com cabeça de plástico, 10MM.	CX	120	R\$ 6,50	R\$ 780,00
.50	PERCEVEJO LATONADO. ESPECIFICAÇÃO: PERCEVEJO LATONADO C/100 UNID, em metal latonado, 10MM.	Cx	80	R\$ 3,00	R\$ 240,00
				<b>R\$ 138.720,90</b>	
<b>LOTE 06</b>					



# Fortaleza

PREFEITURA

## Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

.01	BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA). ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BICOLOR (AZUL/VERMELHA) - CX, para apagar tinta de caneta e lapis, atóxica, dimensões variáveis: comprimento 40 a 60 mm, largura 16 a 20 mm e espessura 6,0 a 8,0 mm. Caixa com 40 unidades.	Cx	200	R\$ 39,00	R\$ 7.800,00
.02	BORRACHA BRANCA Nº 40. ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA BRANCA Nº 40 - CX, cx com 40 unids.	Cx	180	R\$ 29,00	R\$ 5.220,00
.03	BORRACHA PONTEIRA. ESPECIFICAÇÃO: BORRACHA PONTEIRA - PCT, branca tipo ponteira p/ encaixe em fundo de lápis - Pct. c/100 unidades.	Pct	600	R\$ 28,00	R\$ 16.800,00
.05	COLA COLORIDA C/ 06 CORES.ESPECIFICAÇÃO: COLA COLORIDA C/ 06 CORES, estojo c/ 6 tubos de cores variadas, atóxica, lavável, pct c/ 06 tubos de 23g cada.	Estojo	600	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
.06	COLA DE SILICONE LÍQUIDA DE 100 ML	UND	420	R\$ 10,40	R\$ 4.368,00
.07	COLA DE SILICONE LÍQUIDA DE 60 ML	UND	400	R\$ 7,80	R\$ 3.120,00
.08	COLA EM BASTÃO 10G. ESPECIFICAÇÃO: COLA EM BASTÃO 10g, lavável, fórmula à base de água, não tóxica, perfeita para usar em papel, cartões e fotos.	Unid	120	R\$ 1,40	R\$ 168,00
.09	COLA GLITTER 25G. ESPECIFICAÇÃO: COLA GLITTER 25g - CX, cores variadas, estojo com 06 unids.	Estojo	150	R\$ 5,90	R\$ 885,00
.11	COLA RELEVO COLORIDA BRILHANTE CAIXA COM 12 UNIDADES 20G	CX	150	R\$ 53,20	R\$ 7.980,00
.13	COLA RELEVO COLORIDA BRILHANTE CAIXA COM 6 UNIDADES 20G	CX	120	R\$ 32,80	R\$ 3.936,00
.14	COLA ISOPOR 900G. ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR 900g - CX, cx c/ 12 unids, fórmula a base de PVA, aplicável em: isopor, papel, madeira, tecido.	TB	400	R\$ 53,00	R\$ 21.200,00
.15	COLA ISOPOR 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA ISOPOR 90g - CX, cx c/ 12 unid, fórmula a base de PVA, aplicável em: isopor, papel, madeira, tecido.	Cx	260	R\$ 47,00	R\$ 12.220,00
.16	COLA LÍQUIDA BRANCA 1LT. ESPECIFICAÇÃO: COLA LÍQUIDA BRANCA 1Lt - CX, composição: plástico; aplicações/superfícies: papel/cartolina e fotos; lavável, solúvel e atóxica, cx c/12 unid.	litros	200	R\$ 20,00	R\$ 4.000,00
.17	COLA LÍQUIDA BRANCA 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA LÍQUIDA BRANCA 90g - CX, composição: plástico; aplicações/superfícies: papel/cartolina e fotos; lavável, solúvel e atóxica, cx c/12 unids.	Cx	260	R\$ 29,00	R\$ 7.540,00
.18	COLA PARA BORRACHA EVA 35G. ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA BORRACHA EVA 35g - TUBO, colagem de materiais porosos e flexíveis em diversos substratos como EVA, tecidos, tapeçaria, plásticos, espumas, couros, entre outras aplicações - Alto rendimento e alta resistência final de colagem - Resiste a até 60°C.	Unid	600	R\$ 4,10	R\$ 2.460,00
.19	COLA PARA BORRACHA EVA 90G. ESPECIFICAÇÃO: COLA PARA BORRACHA EVA 90g - TUBO, colagem de materiais porosos e flexíveis em diversos substratos como EVA, tecidos, tapeçaria, plásticos, espumas, couros, entre outras aplicações - Alto rendimento e alta resistência final de colagem - Resiste a até 60°C.	UND	550	R\$ 10,20	R\$ 5.610,00



# Fortaleza

PREFEITURA

## Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

.20	CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA 18MI. ESPECIFICAÇÃO: CORRETIVO LÍQUIDO À BASE DE ÁGUA 18MI - CX, líquido, cor branca, homogêneo, aplicável a pincel com tampa rosqueável, diluível em água. Deverá cobrir na primeira demão a escrita sem permitir a leitura do erro após a secagem e aceitar nova escrita por cima. Cx c/ 12.	CX	160	R\$ 18,00	R\$ 2.880,00
.22	GIZ DE CERA. ESPECIFICAÇÃO: GIZ DE CERA, cx c/ 12 unid x 48g.	Cx	2500	R\$ 3,00	R\$ 7.500,00
.23	GIZÃO DE CERA. ESPECIFICAÇÃO: GIZÃO DE CERA, cx c/12 lápis x 112g.	Cx	1600	R\$ 5,40	R\$ 8.640,00
.24	LÁPIS DE CERA TIPO ESTACA GRANDE CORES VARIADAS 100G CX C/12 UNDS	CX	1700	R\$ 5,95	R\$ 10.115,00
.25	LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES. ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR GRANDE 12 CORES, cores vivas, composta de material não tóxico, estojo com 12 cores.	Estojo	3000	R\$ 4,00	R\$ 12.000,00
.26	LÁPIS DE COR PEQUENO 12 CORES. ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS DE COR PEQUENO 12 CORES, cores vivas, composta de material não tóxico, estojo com 12 cores.	Estojo	3000	R\$ 2,40	R\$ 7.200,00
.27	LÁPIS PRETO Nº 2. ESPECIFICAÇÃO: LÁPIS PRETO Nº 2, corpo sextavado confeccionado em madeira de alta qualidade, medindo 175mm de comprimento e sem rachaduras. cx c/ 144 unids.	Cx	800	R\$ 37,00	R\$ 29.600,00
.30	MASSA DE MODELAR 120G. ESPECIFICAÇÃO: MASSA DE MODELAR 120g, c/ 12 cores.	Estojo	3000	R\$ 5,90	R\$ 17.700,00
.33	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 0 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	Unid	180	R\$ 2,10	R\$ 378,00
.34	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 10 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	Unid	180	R\$ 2,40	R\$ 432,00
.35	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 12 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	Unid	180	R\$ 2,40	R\$ 432,00
.36	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 14 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	Unid	180	R\$ 2,40	R\$ 432,00
.37	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 16 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	Unid	180	R\$ 2,60	R\$ 468,00



# Fortaleza

PREFEITURA

## Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

.38	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 18 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 18 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	Unid	180	R\$ 3,90	R\$ 702,00
.39	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 2 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 2 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	Unid	180	R\$ 2,70	R\$ 486,00
.40	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 20 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 20 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	Unid	180	R\$ 3,80	R\$ 684,00
.41	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 22 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 22 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	Unid	180	R\$ 2,70	R\$ 486,00
.42	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 4 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	Unid	180	R\$ 2,35	R\$ 423,00
.43	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 6 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	Unid	180	R\$ 2,35	R\$ 423,00
.44	PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8 AMARELO. ESPECIFICAÇÃO: PINCEL ESCOLAR CHATO Nº 8 AMARELO - UNID, Cabo: longo, cor amarelo; composição: cerda, cor branca; formato: chato; ideal para: cantos, cobertura de área, contornos, patina, preenchimento; indicação: óleo e acrílica, tinta para tecido; técnica: óleo e acrílica, tecido, tela; Virola: alumínio.	Unid	180	R\$ 2,50	R\$ 450,00
.51	REFIL BASTÃO DE COLA QUENTE FINA SEMI TRANSPARENTE. Especificação: Refil de Cola Quente 7,5mm x 30cm pct 1kg - Embalagem com aproximadamente 85 bastões. Adesivo termoplástico de uso geral composto de E.V.A e Resina Especial. Viscosidade Brookfield LVF (spindle 04/ 6 RPM): 190°C / 15.000 ~ 30.000 Cps. Ponto de Amolecimento: Ring ball 88 ~ 93°C. Diâmetro : 7,5 (mm). Comprimento: 300 mm.	PCT	250	R\$ 44,00	R\$ 11.000,00

Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número UQBWW8MT. Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 930004 e código UQBWW8MT





# Fortaleza

PREFEITURA

## Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

.20	PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 20MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 50 x 100cm com Densidade de 10 a 11 Kg/m <sup>3</sup> . Material Antichamas. Aceita pintura à base de água como tinta acrílica, massas à base de água como massa acrílica ou massa corrida.	Unid	250	R\$ 9,45	R\$ 2.362,50
.21	PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 25MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 50 x 100cm com Densidade de 10 a 11 Kg/m <sup>3</sup> . Material Antichamas. Aceita pintura à base de água como tinta acrílica, massas à base de água como massa acrílica ou massa corrida.	Unid	300	R\$ 10,50	R\$ 3.150,00
.22	PLACA DE ISOPOR 50 X 100CM - 30MM - UNID. Especificação : Placa de Isopor 50 x 100cm com Densidade de 10 a 11 Kg/m <sup>3</sup> . Material Antichamas. Aceita pintura à base de água como tinta acrílica, massas à base de água como massa acrílica ou massa corrida.	Unid	300	R\$ 12,50	R\$ 3.750,00
.24	SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 1 QUILO	KG	50	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
.25	SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 2 QUILOS	KG	50	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
.26	SACO PLASTICO TRANSPARENTE CAPACIDADE DE 5 QUILOS	KG	50	R\$ 24,47	R\$ 1.223,50
					<b>R\$ 129.684,00</b>
<b>VALOR GLOBAL</b>					<b>R\$ 498.742,90</b>

### CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato é de R\$ 498.742,90 (quatrocentos e noventa e oito mil, setecentos e quarenta e dois reais e noventa centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão nº 2021.03.04.1 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 2021.03.04.1, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

### CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

### CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA





# Fortaleza

PREFEITURA

## Direitos Humanos e Desenvolvimento Social

1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, devendo ser publicado na forma do parágrafo único, do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

### **CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;
- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
  - a) salários;
  - b) seguros de acidentes;
  - c) taxas, impostos e contribuições;
  - d) indenizações;
  - e) vales-refeição;



**Fortaleza**

PREFEITURA

**Direitos  
Humanos e  
Desenvolvimento  
Social**

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº2021.03.04.1

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



**Fortaleza**

PREFEITURA

**Direitos  
Humanos e  
Desenvolvimento  
Social**

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.



**Fortaleza**

PREFEITURA

**Direitos  
Humanos e  
Desenvolvimento  
Social**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

Unidade Orçamentária	Classificação	Elemento	Fonte
31901- FMAS	08.244.0141.2021.0001	33.90.30	1.311.0000.00.00
			1.001.0000.00.01
			1.390.0000.01.01
31901- FMAS	08.243.0141.2281.0001	33.90.30	1.001.0000.00.01
			1.311.0000.00.00
31901- FMAS	08.244.0171.2029.0001	33.90.30	1.001.0000.00.01
			1.311.0000.00.00
31901- FMAS	08.244.0171.2014.0001	33.90.30	1.001.0000.00.01
			1.311.0000.00.00
31901- FMAS	08.244.0210.2028.0001	33.90.30	1.311.0000.00.00
			1.001.0000.00.01
			1.390.0000.01.01
31901- FMAS	08.244.0211.2027.0001	33.90.30	1.311.0000.00.00
			1.001.0000.00.01
			1.390.0000.01.01
31901- FMAS	08.243.0211.2230.0001	33.90.30	1.311.0000.00.00
			1.001.0000.00.01
			1.390.0000.01.01

1.A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício-2021

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual



**Fortaleza**

PREFEITURA

**Direitos  
Humanos e  
Desenvolvimento  
Social**

e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$365$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$365$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.



**Fortaleza**

PREFEITURA

**Direitos  
Humanos e  
Desenvolvimento  
Social**

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;



**Fortaleza**

PREFEITURA

**Direitos  
Humanos e  
Desenvolvimento  
Social**

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração pública, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



**Fortaleza**

PREFEITURA

**Direitos  
Humanos e  
Desenvolvimento  
Social**

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 2021.03.04.1 cuja realização decorre da autorização do Sr(a). Maria Rosilene Matos de oliveira, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Fortaleza, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes da parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Fortaleza, 28 de outubro de 2021.

<assinado digitalmente>

**Francisco Cláudio Pinto Pinho**

Secretário Municipal dos Direitos Humanos  
e Desenvolvimento Social - SDHDS  
Contratante

RENAN DE LIMA  
ALVES:019126003  
74

Assinado de forma digital por  
RENAN DE LIMA  
ALVES:01912600374  
Dados: 2021.11.04 07:57:44  
-03'00'

<assinado digitalmente>

**Renan De Lima Alves**

Representante da R de L Alves  
Contratado





**Fortaleza**  
PREFEITURA

**Direitos  
Humanos e  
Desenvolvimento  
Social**

**Testemunhas:**

<Assinado digitalmente>  
Maria Cristiane Ferreira Bringel  
CPF: 713787313-87

<Assinado digitalmente>  
Plínio Belchior Fernandes Magalhães Filho  
CPF: 908.247.253-87

**Visto:** <assinado digitalmente>  
**Arnaldo de Azevedo Lemos Júnior**  
Coordenador Jurídico – SDHDS  
OAB/CE N.º 16.416



**Fortaleza**  
PREFEITURA



Este documento é cópia do original e assinado digitalmente sob o número UQBWW8MT

Para conferir o original, acesse o site <https://assineja.sepog.fortaleza.ce.gov.br/validar/documento>, informe o malote 930004 e código UQBWW8MT

**ASSINADO POR:**

RENAN DE LIMA ALVES:01912600374 em 04/11/2021

MARIA CRISTIANE FERREIRA BRINGEL XAVIER em 05/11/2021

PLINIO BELCHIOR FERNANDES MAGALHAES FILHO:90824725387 em 05/11/2021

FRANCISCO CLAUDIO PINTO PINHO:26022389372 em 05/11/2021

ARNALDO DE AZEVEDO LEMOS JUNIOR em 09/11/2021